

## PORTARIA Nº 653, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS, os requerimentos de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DIANA GUIMARÃES AZIN

## ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	44.943.835/0001-50	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	Batatais/SP	23000.040634/2018-38	433/2022	Renovação	1º/01/2019 a 31/12/2021
2	03.244.282/0001-60	COLEGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Campo Grande/MS	23000.018819/2021-61	458/2022	Renovação	1º/01/2022 a 31/12/2024
3	92.826.155/0001-08	INSTITUTO ESPIRITA AMIGO GERMANO	Porto Alegre/RS	23000.014024/2021-84	466/2022	Renovação	30/05/2021 a 29/05/2026
4	03.243.160/0001-50	INSTITUTO JACARANDA DE EDUCACAO INFANTIL	Campinas/SP	23000.018673/2021-54	443/2022	Renovação	08/02/2022 a 07/02/2025

## PORTARIA Nº 654, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na tabela anexa, resolve:

Art. 1º Ficam indeferidos os pedidos de autorização para os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

## ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202112462	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DO CEARÁ	FAURBE EDUCACIONAL LTDA	RUA ANTÔNIO GENTIL GOMES, 408, SEDE CAMBEBA, CAMBEBA, FORTALEZA/CE

## PORTARIA Nº 655, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção aos referenciais de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos artigos 206 e 209 da Constituição Federal, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; artigos 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e da Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018, emite Portaria determinando:

I. a instauração de Procedimento Sancionador em face do curso de graduação de licenciatura em História (cód. 51201), na modalidade presencial, ofertado pela Faculdade Santo Agostinho (cód. 1902);

II. a aplicação das medidas cautelares de:

a. sobrestamento do processo e-MEC nº 201611597 até a conclusão do processo de supervisão;

b. suspensão de ingresso de novos estudantes no curso de licenciatura em História (cód. 51201).

III. a notificação e intimação da IES para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme o disposto no artigo 71 do Decreto nº 9.235, de 2017.

DIANA GUIMARÃES AZIN

## PORTARIA Nº 649, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS, em grau recursal, os requerimentos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DIANA GUIMARÃES AZIN

## ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	03.484.920/0001-10	CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA	Cuiabá/MT	23000.026670/2021-94	449/2022	Renovação	16/10/2021 a 15/10/2024
2	57.318.347/0001-02	CRECHE JOANNA DE ANGELIS	Rosana/SP	23000.007141/2021-91	436/2022	Renovação	23/04/2021 a 22/04/2024
3	16.565.848/0001-06	CONSELHO PARTICULAR NOSSA SENHORA D'ABADIA DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO	Belo Horizonte/MG	23000.014311/2017-16	457/2022	Concessão	3 (três) anos
4	92.034.321/0001-25	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	23000.040577/2018-97	469/2022	Renovação	1º/01/2019 a 31/12/2021
5	33.527.151/0001-51	ASSOCIACAO COLEGIO SANTO AMARO	Rio de Janeiro/RJ	23000.028113/2020-27	482/2022	Renovação	1º/01/2021 a 31/12/2023

## DESPACHO Nº 38, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X, art. 24, do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Encaminhar os requerimentos referentes às entidades elencadas no Anexo aos Ministérios da Saúde e/ou Cidadania, com a manifestação deste Ministério (MEC), para análise e apreciação.

Art. 2º Este encaminhamento é realizado em virtude de as entidades possuírem atuação nas áreas de Assistência Social e/ou Saúde concomitantemente com a Educação, em cumprimento do disposto no art. 13, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e no art. 21, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

